



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CONTRATO Nº 13/2023-TRE/RN**

Referência: Pregão Eletrônico TRE/RN nº 22/2023

Processo Administrativo Eletrônico TRE/RN nº 2120/2023

Contrato de prestação dos serviços de desinsetização, que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN, CNPJ 05.792.645/0001-28**, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **TRE/RN**, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA, CNPJ 06.248.164/0001-19**, com sede na Rua Mirassol, 1584, Bairro Planalto – Natal/RN – CEP: 59073-220; telefone: (84)3218-8491/988982640; correio eletrônico: *adm@impactosaudadeambiental.com*, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por JOSÉ AVAILTON DA CUNHA, CPF 673.257.504-04, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de **serviços de desinsetização em imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN**, de acordo com as condições e especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023-TRE/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência com início na data de assinatura deste instrumento e término em 31 de dezembro de 2023.

2.2. Considerando que o presente contrato possui características de contrato de escopo, cuja extinção somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pelo CONTRATANTE, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado, o prazo de vigência previsto no subitem 2.1 desta Cláusula poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, por motivo devidamente justificado, caso não seja possível a conclusão do objeto dentro do prazo de vigência inicialmente fixado e desde que haja disponibilidade financeira para atender à continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O presente contrato possui valor estimado de **R\$ 35.361,86 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, conforme detalhamento a seguir apresentado:

<b>Item</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Global (R\$)</b>
01	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <b><u>edifício sede</u></b> do TRE/RN, em Natal (14.000,00m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	03	<b>1.800,00</b>
02	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <b><u>Fórum Eleitoral de Natal</u></b> (2.706,62m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	03	<b>1.200,00</b>
03	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <b><u>Galpão das Urnas no COJE, em Natal</u></b> (3.795,21m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	03	<b>1.500,00</b>
04	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <b><u>Almoxarifado no COJE, em Natal</u></b> (301,97m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	03	<b>1.000,00</b>
05	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <b><u>Auditório no COJE, em Natal</u></b> (521,72m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	03	<b>750,00</b>
06	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do <b><u>Centro de Treinamento no COJE, em Natal</u></b> (504,15m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	03	<b>1.500,00</b>
07	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização na <b><u>subestação, portaria, castelo d'água, central de gás e casa do lixo no COJE, em Natal</u></b> (226,37m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	03	<b>750,00</b>
08	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b><u>Macaíba</u></b> (150,89m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	<b>450,00</b>
09	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b><u>Ceará-Mirim</u></b> (150,32m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>450,00</b>
10	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b><u>São José de Mipibu</u></b> (221,04m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>550,00</b>

<b>Item</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Global (R\$)</b>
11	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Monte Alegre</b> (178,00m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	<b>500,00</b>
12	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Parnamirim</b> (287,00m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	<b>500,00</b>
13	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>São Gonçalo do Amarante</b> (221,04m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>500,00</b>
14	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Extremoz</b> (85,20m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>450,00</b>
15	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado <b>em São Paulo do Potengi</b> (176,91m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	<b>500,00</b>
16	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Goianinha</b> (11,00m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	<b>48,28</b>
17	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>João Câmara</b> (221,04m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	<b>275,00</b>
18	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Canguaretama</b> (27,00m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	<b>120,00</b>
19	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Nova Cruz</b> (221,04,00m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	<b>325,00</b>
20	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Santo Antônio</b> (221,04m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	<b>400,00</b>
21	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Touros</b> (40,00m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	<b>351,20</b>

<b>Item</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Global (R\$)</b>
22	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>São José do Campestre</u> (12,00m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	<b>105,36</b>
23	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Santa Cruz</u> (112,00m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	<b>539,84</b>
24	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Nísia Floresta</u> (221,04m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	<b>1.065,42</b>
25	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Lajes</u> (75,14m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	<b>600,00</b>
26	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Angicos</u> (11,00m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	<b>96,58</b>
27	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Assú</u> (287,12m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>1.100,00</b>
28	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Macau</u> (160,89m <sup>2</sup> ) conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>700,00</b>
29	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Areia Branca</u> (221,04m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>900,00</b>
30	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Mossoró</u> (715,37 m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>1.273,36</b>
31	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Apodi</u> (254,00m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>1.224,28</b>
32	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <u>Caraúbas</u> (25,00m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>219,50</b>

<b>Item</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Global (R\$)</b>
33	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Patu</b> (221,04m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>1.065,42</b>
34	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Martins</b> (46,00m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>403,88</b>
35	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Umarizal</b> (98,05m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>860,88</b>
36	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Pau dos Ferros</b> (368,35m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	<b>1.775,44</b>
37	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Alexandria</b> (221,04m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>1.065,42</b>
38	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Luis Gomes</b> (407,72m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>1.800,00</b>
39	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>São Miguel</b> (242,72m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>1.000,00</b>
40	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Pendências</b> (24,00m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>208,00</b>
41	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>São Bento do Norte</b> (84,21m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência 84,21 m <sup>2</sup> )	Unidade	02	<b>550,00</b>
42	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Portalegre</b> (67,31m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência	Unidade	02	<b>480,00</b>
43	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>São Tomé</b> (19,00m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>160,00</b>

<b>Item</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Global (R\$)</b>
44	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Currais Novos</b> (221,04m <sup>2</sup> ) conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>500,00</b>
45	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Florânia</b> (121,33m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>550,00</b>
46	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Acarí</b> (221,04m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>550,00</b>
47	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Caicó</b> (641,77m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>550,00</b>
48	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Parelhas</b> (221,04m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>550,00</b>
49	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Jucurutu</b> (87,58m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>640,00</b>
50	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Campo Grande</b> (30,00m <sup>2</sup> ), conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>260,00</b>
51	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Cartório Eleitoral situado em <b>Tangará</b> (91,48m <sup>2</sup> ) conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Unidade	02	<b>650,00</b>

3.2. Os valores indicados no subitem 3.1 desta Cláusula serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e no Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato, após avaliação da qualidade da execução contratual.

3.3. Nos valores indicados no subitem 3.1 desta Cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA IMPOSSIBILIDADE DE REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Os valores estimados dos serviços que são objeto do presente contrato não poderão sofrer

reajuste, uma vez que o prazo de vigência contratual não ultrapassa 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste contrato se enquadram na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (ND: 339039.78) e serão atendidas com recursos orçamentários reservados na Nota de Empenho nº 2023NE000269.

5.2. É admitida a cessão de crédito decorrente deste contrato, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Não será exigida garantia para a execução do presente contrato, conforme faculta o art. 56, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, mas o CONTRATANTE poderá reter, de pagamentos devidos ao CONTRATADO, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização do presente contrato, por meio de servidores formalmente designados;
- b) efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, decorrentes de serviços efetivamente prestados;
- c) prestar aos funcionários do CONTRATADO as informações que se fizerem necessárias para a regular execução contratual;
- d) manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução deste contrato, em especial na aplicação de sanções administrativas e em alterações contratuais;
- e) demais obrigações previstas para o CONTRATANTE no Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico na Cláusula Primeira do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. São obrigações do CONTRATADO:

- a) executar o objeto contratado observando as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do

CONTRATANTE, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- d) apresentar as notas fiscais/faturas decorrentes da execução contratual, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos serviços realizados, com observância dos valores contratados, sendo também admitida a apresentação de boletos com código de barras;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, conforme o disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivos para o rompimento do ajuste aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993, observando-se que, nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI do art. 78 da mesma Lei, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

9.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e de acordo com os critérios estabelecido no termo de referência da licitação que originou a presente contratação, aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

9.4. Caso venha a entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, o CONTRATADO poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital da licitação que originou a presente contratação e das demais cominações legais, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS**

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução deste contrato ficarão condicionados ao efetivo cumprimento das respectivas obrigações assumidas pelo CONTRATADO, conforme as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, observada a avaliação da qualidade dos serviços executados, devendo cada pedido de pagamento ser instruído pelo CONTRATADO com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal, acompanhada de memória de cálculo e com indicação do nome do banco e dos números da agência e da conta-corrente do CONTRATADO na qual será depositada a respectiva ordem bancária, sendo também admitida a apresentação de boleto com código de barras;
- b) documentos comprobatórios de:
  - b.1) regularidade fiscal e trabalhista, que poderá ser demonstrada por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais competentes;
  - b.2) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
  - b.3) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - b.4) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)).

11.2. Os demais procedimentos para a efetivação de cada pagamento decorrente da execução do presente contrato estão detalhados no **Item 16 do Anexo I (Termo de Referência) do edital do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato.**

11.3. O CNPJ constante de cada nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta apresentada pelo CONTRATADO e na nota de empenho emitida para atender a este contrato. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do CONTRATADO (matriz/filial), para os fins previstos neste contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

11.4. Caso o CONTRATADO seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,

juntamente com cada nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, preponderantemente, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990 e as demais normas que regulam as licitações e contratações no âmbito da Administração Pública Federal.

12.2. Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na execução deste contrato a documentação referente ao pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento, principalmente o edital do certame e respectivos anexos e a proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Este contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato, em observância ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento.

Natal-RN, 26 de abril de 2023

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
DIRETOR(A)-GERAL**

**JOSÉ AVAILTON DA CUNHA  
CNPJ 06.248.164/0001-19  
CONTRATADA  
JOSÉ AVAILTON DA CUNHA  
CPF 673.257.504-04  
Representante Legal**